



De acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº 4778/2021, o infrator terá o **prazo de 10 (dez) dias úteis** a contar da data de recebimento da correspondência **ou da publicação no Jornal Oficial do Município da notificação do Auto de Infração, para apresentar defesa.**

Conforme o art. 9º da Lei Municipal nº 4778/2021, a defesa poderá ser apresentada via e-mail através do endereço eletrônico terrenos@ssparaíso.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede da Divisão de Vigilância Sanitária Municipal (Rua Tiradentes, nº 1011 – Centro, São Sebastião do Paraíso, MG, CEP 37950-000) contendo os seguintes documentos: I – Cópia do Auto de Infração; II – Ofício devidamente fundamentando as razões de defesa; III – Outros documentos que o infrator julgar necessários à sua defesa.

É competente para assinar a defesa, segundo o § 1º do art. 9º da Lei Municipal nº 4778/2021: I – O proprietário do imóvel, mediante apresentação de documentos que comprovem a propriedade; II – O titular do seu domínio útil, mediante apresentação de documentos que comprovem o domínio; III – O seu possuidor a qualquer título, mediante apresentação de documentos que comprovem a posse do terreno; IV – O procurador com poderes para tal.

Conforme § 2º do art. 9º da Lei Municipal nº 4778/2021, o infrator **poderá solicitar em sua defesa, caso queira, nova inspeção para comprovação da limpeza do terreno realizada nos moldes do art. 4º da Lei Municipal nº 4778/2021**, cuja vistoria da autoridade fiscal deverá comprovar o alegado.

Protocolada a defesa, a autoridade fiscal emitirá seu manifesto no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da mesma. A autoridade julgadora terá até 20 (vinte) dias úteis a contar da data de recebimento do manifesto da autoridade autuante para emitir julgamento.

Julgada procedente a defesa, o Auto de Infração será arquivado sem aplicação de penalidade, dando ciência ao infrator. Não apresentada a defesa ou se julgada improcedente, será aplicada penalidade de multa na proporção de 1% (um por cento) do Valor de Referência do Município (VRM) por metro quadrado de terreno, utilizando-se com base o Cadastro Imobiliário da Prefeitura, devendo nos casos de reincidência a referida penalidade pecuniária ser cominada em dobro.

São Sebastião do Paraíso, 22 de novembro de 2023.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

ATOS DE RETIFICAÇÃO

PORTARIA N.º 067/2023
Retifica Ato de Aposentadoria nº 040/2016

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º. da Lei Municipal n.º 3.005, de 11/04/2003;

RESOLVE:

Fica retificado o Ato de Aposentadoria N° 040/2016, de 03/06/2016, para que passe a constar a correta data de concessão do benefício, conforme processo 1123376/TCE-MG:

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º, da Lei Municipal n.º 3.005, datada de 11/04/2003, concede aposentadoria por invalidez permanente com proventos proporcionais ao servidor **PEDRO LUIZ UMBELINO**, matrícula n.º 159, portador da CI RG M – 2.357.927 SSP/MG, CPF 444.085.956-91, lotado no Departamento de Obras e Serviços, cargo efetivo de Agente de Obras e Serviços Públicos I, Nível TV 00003, Grau 0C, das Leis Municipais n.º 2.987 de 27/12/2002, n.º 3.754 de 10/05/2011 e Lei Complementar 41 de 21/11/2012; nos termos do art. 23, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.005/03 c/c art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, de acordo com Laudo de Exame Médico Pericial, datado de 03/06/2016, firmado pelo médico: Dr. Rodrigo Fabiano P. Cassimiro - CRM – 37.656, com os direitos e vantagens previstos no art. 59 da Lei Municipal n.º 2.086/92, com direito a continuidade de percepção de Gratificação por Tempo de Serviço – Lei Municipal n.º 1.985/92, anexo II; Quinquênio nos termos do art. 74, alínea “b” da Lei Municipal n.º 2.086/92; a partir de 07/06/2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso, 31 de outubro de 2023.

DANIEL TALES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

PORTARIA N.º 068/2023
Retifica Ato de Aposentadoria nº 048/2022

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º. da Lei Municipal n.º 3.005, de 11/04/2003;

RESOLVE:

Fica retificado o Ato de Aposentadoria N° 048/2022, de 05/09/2022, para que passe a constar da seguinte forma:

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º, da Lei Municipal n.º 3.005, datada de 11/04/2003, concede aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal de 1.988, ao servidor **ADEMIR SANTANA**, matrícula n.º 6754, portador da CI RG 16.572.373 SSP/SP, CPF 443.965.626-91, lotado na Gerências da Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG, cargo de Motorista II, Tabela TV Nível 00006, Grau 0E, das Leis Municipais n.º 2.987 de 27/12/2002 e n.º 3.754 de 10/05/2011; com os direitos e vantagens previstos no art. 61 e 76 da Lei Complementar Municipal 41, de 21/11/2012; à partir de 05/09/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso, 31 de outubro de 2023.

DANIEL TALES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

PORTARIA N.º 069/2023
Retifica Ato de Aposentadoria nº 007/2023

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º. da Lei Municipal n.º 3.005, de 11/04/2003;

RESOLVE:

Fica retificado o Ato de Aposentadoria N° 007/2023, de 12/01/2023, para que passe a constar os valores retificados conforme processo 1150654/TCE-MG:

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º, da Lei Municipal n.º 3.005, datada de 11/04/2003, concede aposentadoria por invalidez permanente com proventos proporcionais ao servidor **CÍCERO SALVADOR DA SILVA**, matrícula 217, portador da CI RG MG 7.164.517 SSP/MG, CPF 690.988.246-68, lotado na Gerência de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG, cargo efetivo de Agente Administrativo I, Tabela TV Nível 00005, Grau 0F, das Leis Municipais n.º 2.987 de 27/12/2002, n.º 3.754 de 10/05/2011 e Lei Complementar 41 de 21/11/2012; nos termos do art. 23, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.005/03, c/c art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, de acordo com o Laudo de Exame Médico Pericial, datado de 11/01/2023, com CID G 54.0, firmado pela médica: Dra. Danielle Patrícia Castanheira Rita - CRM MG 35.978 / CRM SP 123.619, com os direitos e vantagens previstos no art. 61 da Lei Complementar Municipal 41, de 21/11/2012, com direito a continuidade de percepção de Gratificação por Tempo de Serviço – Lei Municipal n.º 1.985/92, anexo II; a continuidade e percepção do Quinquênio nos termos do art. 76, da Lei Complementar 41, de 21/11/2012; à partir de 12/01/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso, 31 de outubro de 2023.

DANIEL TALES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

PORTARIA N.º 071/2023
Retifica Ato de Aposentadoria nº 032/2015

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º. da Lei Municipal n.º 3.005, de 11/04/2003;

RESOLVE:

Fica retificado o Ato de Aposentadoria N° 032/2015, de 27/07/2015,



para que passe a constar os valores retificados conforme processo 1079306/TCE-MG:

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º, da Lei Municipal n.º 3.005, datada de 11/04/2003, concede aposentadoria especial, com proventos integrais, nos termos do artigo 40º, §4º, III, art. 201, §1º da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 57, §3º da Lei 8.213/1991 nos termos das Instruções Normativas do MPS/SPS n.º 01/2010 e 03/2014 atendendo a Súmula Vinculante n.º 33/2014, a servidora **MARIA JOSÉ PATRÍCIO**, matrícula n.º 418, portadora da CI RG M 20.220.814 SSP/MG, CPF 648.246.406-87, lotada no Departamento de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, cargo de Cirurgião Dentista II, Nível TV 00004, Grau OD, das Leis Municipais n.º 2.987/2003, n.º 3.754/2011 e Lei Complementar n.º 41/2012; com os direitos e vantagens previstos no art. 59 da Lei Municipal n.º 2.086/1992, com direito a continuidade de percepção da Gratificação por Tempo de Serviço – Lei Municipal n.º 1.985/92, anexo II; Quinquênio nos termos do art. 74, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 2.086/92; à partir de 27/07/2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso, 06 de novembro de 2023.

DANIEL TALES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

PORTARIA Nº 052/2023
Concede Pensão por Morte a Beneficiária

Daniel Tales de Oliveira – Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso - INPAR, no uso de suas atribuições legais, artigo 19, § 1º, da Lei Municipal n.º 3.005, datada de 11/04/2003, resolve conceder o benefício de pensão por morte a **TEREZINHA MODESTO MENDONÇA**, brasileira, viúva, portadora da C.I. RG MG 6.970.374 SSP/MG, CPF 484.513.806-97, esposa beneficiária dependente do segurado funcionário público municipal inativo **MANOEL PEREIRA MENDONÇA**, portador da C.I. RG MG 23.799.707 SSP/MG, CPF 590.112.706-49, cargo efetivo de Agente de Obras e Serviços Públicos I, Tabela TV, Nível 00003, Grau OF, da Lei Municipal n.º 2.987/2002, falecido em 15/03/2023, o benefício de pensão por morte, com percentual de 100% (cem por cento) do valor da remuneração do servidor falecido, previsto no art. 34 da Lei Municipal n.º 3.005 de 11/04/2003, com redação dada pelo art. 34, I da Lei Municipal n.º 3.140/04, c/c art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela EC n.º 41/2003, e considerando o disposto no art. 2º, II, da Lei 10.887, de 18/06/2004, a partir de 03/07/2023.

São Sebastião do Paraíso, MG, 31 de julho de 2023.

DANIEL TALES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

ADOTE UMA CANECA NO TRABALHO

Se você usa 3 copinhos por dia, vai economizar 700 por ano!

São 250 anos para um copo se decompor. Qual herança você quer deixar no planeta?

ATOS DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 032/2023
Concede Aposentadoria ao Segurado

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º, da Lei Municipal n.º 3.005, datada de 11/04/2003, concede aposentadoria por invalidez permanente com proventos proporcionais ao servidor **MANOEL PEREIRA MENDONÇA**, matrícula 714, portador da CI RG MG 23.799.707 SSP/MG, CPF 590.112.706-49, lotado na Gerência de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG, cargo efetivo de Agente de Obras e Serviços Públicos I, Tabela TV Nível 00003, Grau OF, das Leis Municipais n.º 2.987 de 27/12/2002, n.º 3.754 de 10/05/2011 e Lei Complementar 41 de 21/11/2012; nos termos do art. 23, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.005/03, c/c art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, de acordo com o Laudo de Exame Médico Pericial, datado de 30/03/2023, com CID E 105, firmado pela médica: Dra. Danielle Patrícia Castanheira Rita - CRM MG 35.978 / CRM SP 123.619, com os direitos e vantagens previstos no art. 61 da Lei Complementar Municipal 41, de 21/11/2012, com direito a continuidade de percepção de Gratificação por Tempo de Serviço – Lei Municipal n.º 1.985/92, anexo II; a continuidade e percepção do Quinquênio nos termos do art. 76, da Lei Complementar 41, de 21/11/2012; à partir de 30/03/2023.

São Sebastião do Paraíso, MG, 02 de maio de 2023.

DANIEL TALES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

PORTARIA Nº 036/2023
Concede Aposentadoria a Segurada

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º, da Lei Municipal n.º 3.005, datada de 11/04/2003, concede aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea “a” c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1.988, a servidora **MARGARET APARECIDA RODRIGUES TONIN**, matrícula n.º 6800, portadora da CI RG MG – 8.791.150 SSP/MG, CPF 567.744.276-34, lotada na Fundo de Manutenção/Desenvolvimento da Educação Básica da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG, cargo de Professor Nível III, Tabela PR Nível III, Grau 0E, das Leis Municipais n.º 2.988 de 27/12/2002 e n.º 3.753 de 10/05/2011; com os direitos e vantagens previstos no art. 59 da Lei Municipal n.º 2.086/92, com direito a continuidade de percepção do Quinquênio nos termos do art. 74, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 2.086/92; a partir de 12/05/2023.

São Sebastião do Paraíso, MG, 12 de maio de 2023.

DANIEL TALES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

PORTARIA Nº 042/2023
Concede Aposentadoria a Segurada

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º, da Lei Municipal n.º 3.005, datada de 11/04/2003, concede aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003, c/c artigo art. 40, §1º, inciso III, alínea “a” c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1.988, a servidora **REGINA MÁRCIA DE ANDRADE SILVA**, matrícula n.º 4214, portadora da CI RG 21.696.550-0 SSP/SP, CPF 799.397.166-72, lotada no Fundo de Manutenção/Desenvolvimento da Educação Básica da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG, cargo de Professor Nível III, Tabela PR Nível III, Grau 0G, das Leis Municipais n.º 2.988 de 27/12/2002 e n.º 3.753 de 10/05/2011; com os direitos e vantagens previstos no art. 61 da Lei Complementar Municipal 41, de 21/11/2012 com direito a continuidade e percepção do Quinquênio nos termos do art. 76, da Lei Complementar 41, de 21/11/2012; à partir de 05/06/2023.

DANIEL TALES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

PORTARIA N.º 045/2023**Concede Aposentadoria a Segurada**

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º da Lei Municipal n.º 3.005, de 11/04/2003, concede aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos da Lei Municipal n.º 3.005/03, art. 23, inciso III, alínea “b”, c/c art. 40, § 1º, inciso III, Alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, a servidora **IVONE PICCIRILO**, matrícula 6674, portadora da CI RG 18.672.997 SSP/SP, CPF 008.408.626-28, lotada no Gerencia Administrativa e Financeira da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, cargo efetivo de Agente de Obras Serviços Públicos II, Tabela TV Nível 00004, Grau 0E, das Leis Municipais n.º. 2.987/2002 e n.º. 3.754/2011; com os direitos e vantagens previstos no art. 61 da Lei Complementar Municipal 41, de 21/11/2012, com direito a continuidade e percepção do Quinquênio nos termos do art. 76, da Lei Complementar 41, de 21/11/2012; à partir de 03/07/2023.

São Sebastião do Paraíso, 03 de julho de 2023.

DANIEL TALES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

PORTARIA N.º 046/2023**Concede Aposentadoria a Segurada**

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º, da Lei Municipal n.º 3.005, datada de 11/04/2003, concede aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea “a” c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1.988, a servidora **SILVANA APARECIDA DE ANDRADE ANTÔNIO SOUZA**, matrícula n.º 6789, portadora da CI RG M – 4.041.483 SSP/MG, CPF 774.478.166-04, lotada no Fundo de Manutenção/ Desenvolvimento da Educação Básica da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG, cargo de Professor Nível III, Tabela PR Nível III, Grau 0E, das Leis Municipais n.º. 2.988 de 27/12/2002 e n.º. 3.753 de 10/05/2011; com os direitos e vantagens previstos no art. 59 da Lei Municipal n.º 2.086/92, com direito a continuidade de percepção do Quinquênio nos termos do art. 74, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 2.086/92; a partir de 03/07/2023.

São Sebastião do Paraíso, MG, 03 de julho de 2023.

DANIEL TALES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

COMO NÃO CAIR NOS BOATOS DE INTERNET

A notícia parece bizarra ou absurda? Então há uma boa chance de que não seja verdadeira.

Há páginas especializadas em inventar e divulgar boatos. É preciso evitá-las.

As vezes o título é distorcido só para chamar a atenção. Quando você vai ler, não é nada daquilo.

Use o bom senso, seja um pouco cético em relação ao que lê

Confira a fonte da notícia. A fonte tem credibilidade? É reconhecida?

Leia a notícia completa



Não caia no alarmismo

Veja se não é notícia velha



BOMBA! Notícias em tom alarmista não costumam ser verdadeiras!

Algumas notícias são verdadeiras, mas estão desatualizadas



NOVO ENDEREÇO DO INPAR

Praça dos Imigrantes, nº 100 - Lagoinha
(prédio da Prefeitura)

Telefone: (35) 3539-7025. Whatsapp (35) 3558-4816



ONDE O MOSQUITO NÃO SE CRIA, A DENGUE NÃO SE ESPALHA.